



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 72/2025 1

"AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS EM 28/08/25"  
Daniela Aguirre  
Receptionista / Protocolo

## PORTARIA Nº 72 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades no Concurso Público nº 01/2024 e dá outras providências".

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 20, VI, L, da Resolução nº 2 de 12 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor):

**CONSIDERANDO** a Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 0348.0000225/2025, expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, que apura indícios de fraude no Concurso Público nº 01/2024 desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar, com observância ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, fatos que possam configurar irregularidade administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a moralidade, a legalidade e a transparência dos atos administrativos desta Casa Legislativa;

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica instaurada Sindicância Administrativa destinada à apuração dos fatos relacionados ao Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de Monte Mor.

**Art. 2º** Fica designada a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores efetivos estáveis:

- I - **JAIR EVANGELISTA**, matrícula nº 151 - Presidente;
- II - **LUCIANO APARECIDO MARTINS**, matrícula nº 158, Secretário;
- III - **RENATA DA SILVA PACHECO**, matrícula nº 41, Membro.

**Parágrafo Único** - A Comissão exercerá suas atividades de forma autônoma, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos eventualmente envolvidos.

**Art. 3º** A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos.



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 72/2025-2

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos, propondo as medidas cabíveis, onde poderá resultar:

- a) Instauração de processo administrativo disciplinar ou sindicância contraditória;
- b) Arquivamento dos autos.

**Art. 5º** - Os integrantes designados nesta Portaria acumularão, durante toda a vigência da sindicância, as atribuições da função do cargo acrescida aos trabalhos da Comissão, e receberão gratificação de acordo com o disposto na Lei nº 2.756, de 30 de junho de 2020.

**§1º** O valor, forma e condições para o recebimento da gratificação estão estabelecidos nos Anexos IV da norma mencionada no caput.

**§ 2º** O pagamento da gratificação, não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do servidor, conforme disposto no §2º, art. 41, da Lei Complementar n.º 04/2006.

**§ 3º** O pagamento da gratificação ocorrerá se ausente de restrição legal e, em existindo, os setores de recursos humanos e financeiro deverão ser formalmente comunicados pela autoridade competente.

**§ 4º** A gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese e sobre ela não incidirá contribuição previdenciária.

**§ 5º** Os servidores, no exercício das funções gratificadas, se ausentes ou afastados do trabalho e ou das respectivas funções por um período superior a 14 (quatorze) dias, em virtude de férias, licença médica ou qualquer outro motivo de afastamento, mesmo que remunerado, não farão jus ao recebimento da gratificação concedida.

**§ 6º** Vedado o pagamento acumulado de gratificação e, em havendo mais de uma designação, o servidor terá direito a perceber o valor mais vantajoso, para tanto, deverá protocolar ou formalizar a escolha perante o setor de recursos humanos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 28 de agosto de 2025.

  
**WEBERT DONIZETE CARVALHO**  
Presidente



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 72/2025 - 3

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 28 dias do  
mês de agosto do ano de 2025.

**MARCOS SANDRO DA SILVA**  
Diretor Geral